



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.</b> |
|----------------------------------------------|

**SANTA INÊS EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**DECRETO Nº. 010/2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO  
DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.</b> |
|----------------------------------------------|

**SANTA INÊS EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

CONSIDERANDO que na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO que os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 03/2026 que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**DECRETA:**



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.</b> |
|----------------------------------------------|

**SANTA INÊS EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Art. 1º. Fica criada a Coordenação para a elaboração do Plano de Ação Municipal Pela Primeira Infância.

Parágrafo Único. O servidor OTONIELE RAMOS PEREIRA será designado para coordenar a elaboração do Plano de Ação Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2026.

***Felix Henrique Leite Vieira***  
***Prefeito Constitucional***